



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 253/99

DE 02 DE AGOSTO DE 1.999.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.....

O Senhor EVELDO CARDOSO LEAL, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAZ SABER, que o plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e, eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no corrente exercício abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), para atendimento às seguintes Dotações Orçamentárias:

11 – Poder Legislativo  
11.01 – Câmara Municipal  
11.01.01 – Poder Legislativo  
11.01.01.01 – Processo Legislativo  
11.01.01.01.001 – Ação Legislativa  
11.01.01.01.001- 3.001 – Ref. Ampl. Aquis. Equip. para a Câmara  
11.01.01.01.001- 3.001-4000 – Despesa de Capital  
11.01.01.01.001-3.001-4100 – Investimentos  
11.01.01.01.001.3.001-4120-0059-7-Equip. Mat Permanente ..... R\$ 14.000,00

**ARTIGO 2º** - Para cobertura ao Crédito Adicional Suplementar objeto da presente Lei, serão utilizado os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

**GABINETE DO PREFEITO**

- 11. Poder Legislativo
- 11.01. Câmara Municipal
- 11.01.01- Poder Legislativo
- 11.01.01.01- Processo Legislativo
- 11.01.01.01.001 – Ação Legislativo
- 11.01.01.01.001 – 3001- Reforma Ampl. Aquis. Para Câmara
- 11.01.01.01.001-3001-4.0.0.0 –Despesas de Capital
- 11.01.01.01.001-3001-4.1.0.0-Investimentos
- 11.01.01.01.001-3001-4110-0058-4 – Obras e Instalações.....R\$ 14.000,00

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, 03 de Agosto de 1.999.



PREFEITURA MUNICIPAL